



2158236



00135.203534/2020-12



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DA MULHER
 Sede II do Banco do Brasil, Setor Bancário Sul Quadra 2 Bloco H Lote 8
 Brasília, DF. CEP 70073-912. - <http://www.mdh.gov.br>

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 00135.203534/2020-12

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 70 troféus, em material acrílico, para entrega da premiação da 6ª edição do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Catmat	Especificação	Quantidade	Und. Medida	Valor Unitário Máximo Estimado (R\$)	Valor Total Máximo Estimado (R\$)
1	471251	Troféus em acrílico cristal. Impressão em policromia UV, diretamente na placa, na frente e no verso. Dimensões da placa: placa em acrílico cristal, com 1,5 cm de espessura, 16 cm de largura e 21 cm de altura, levemente inclinada para trás e sobreposta à base. Dimensões da base: base de acrílico cristal, com 16 cm de largura, 9,5 cm de comprimento e 1,5 de espessura.	70	Unidade	R\$ 204,97 (duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos)	R\$ 14.347,67 (quatorze mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

1.2. A presente contratação adotará como regime a execução direta e será realizada por dispensa de licitação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida aquisição se justifica pela necessidade de realizar a premiação da 6ª edição do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, conforme Edital nº 1, de 20 de agosto de 2015 (2230518). Embora a a Premiação estivesse prevista para ocorrer em junho de 2018, devido a percalços, não foi possível concretizá-la. Dessa forma, de acordo com o documento a cerimônia foi redefinida para junho de 2021.

2.2. A escolha por um troféu em acrílico se dá em razão do padrão e do modelo adotados nas 5 (cinco) edições anteriores do programa Pró-Equidade. Além disso, o acrílico consiste em uma material resistente, durável, de fácil manipulação, além de ter baixo custo, ser reciclável e não é inflamável. Portanto, é um produto que atende ao apelo sustentável que a sociedade exige atualmente.

2.3. O troféu do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, que consiste em uma placa em acrílico, representa um selo de certificação. Esse selo atesta que a organização que o porta promove ações de igualdade e de equidade em seu ambiente institucional, como forma de incentivo às boas práticas organizacionais.

2.4. Nesse sentido, os troféus são de suma importância da conclusão da 6ª edição do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, tendo em vista que eles representam o selo que atesta que as organizações cumpriram os objetivos pactuados durante a execução do Programa. Por meio da posse desses troféus, as empresas e instituições podem comprovar que participaram da edição citada e que foram selecionadas pela adoção de boas práticas de igualdade e equidade entre mulheres e homens no trabalho, e também que realizaram, no mínimo, 70% das ações propostas no Plano de Ação, de acordo com o edital da 6ª edição do Programa (2230518).

2.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

2.6. Conforme Documento de Oficialização da Demanda – DOD (1688294), a aquisição dos troféus tem como benefício oportunizar a certificação que atesta que as organizações e instituições selecionadas promovem igualdade e equidade no seu ambiente institucional.

2.7. Estimativa da demanda

- 2.8. Serão necessários 70 (setenta) troféus, sendo 64 (sessenta e quatro) para entrega na premiação das empresas contempladas, e 6 (seis) para permanecerem em setores do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e do Departamento de Políticas das Mulheres e Relações Sociais.
- 2.9. A pretensa aquisição representará o reconhecimento do trabalho feito pelas organizações no desenvolvimento cotidiano de novas concepções de gestão de pessoas e cultura organizacional, a fim de alcançarem igualdade e equidade entre mulheres e homens no mundo do trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Troféus em acrílico cristal, com impressão em policromia UV, diretamente na placa, na frente e no verso. **Dimensões da placa:** placa em acrílico cristal, com 1,5 cm de espessura, 16 cm de largura e 21 cm de altura, levemente inclinada para trás e sobreposta à base. **Dimensões da base:** base de acrílico cristal, com 16 cm de largura, 9,5 cm de comprimento e 1,5 de espessura.
- 3.2. Considerando que o programa possui um modelo e uma cor padrão, utilizadas em todo o desenvolvimento da 6ª edição, solicitamos que seja utilizado, como referência, o modelo de troféu da 4ª edição (anexo IV).
- 3.3. Deve conter, no meio, na parte mais alta, a logomarca do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça; abaixo da logomarca, deve conter os dizeres "Selo Pró-Equidade de Gênero e Raça 6ª Edição" que devem ser escritos em três linhas consecutivas e em formato centralizado; abaixo, na parte inferior da placa em acrílico cristal, devem vir as logomarcas do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM), da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR), da ONU Mulheres, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Presidência da República.
- 3.4. As estampas devem ser feitas por meio de impressão em policromia UV, diretamente na placa, na frente e no verso.
- 3.5. Especificações da Placa:
- 3.5.1. Placa em acrílico cristal transparente em formato retangular e verticalizada.
- 3.5.2. Dimensões da placa (sem a base): 21 cm x 16 cm (altura x largura), inclinada para trás a partir da base.
- 3.5.3. Espessura da placa: 1,5 cm.
- 3.6. Especificações da Base: base em acrílico cristal.
- 3.6.1. Dimensões da base: 16 cm x 9,5 cm (largura x comprimento)
- 3.6.2. Espessura da base: 1,5 cm.

PROPOSTA:

- 3.7. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa, conforme modelo constante no ANEXO I deste Projeto Básico, e, ainda, conter:
- nome do representante legal da empresa;
 - especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
 - valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
 - prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
 - prazo para entrega dos materiais, conforme disposto no item de número seis deste instrumento;
 - dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
 - CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
 - garantia do objeto, contra defeitos de fabricação;
 - assinatura do representante responsável.
- 3.8. A empresa deverá apresentar, também, os seguintes documentos:
- Declaração de que, nos preços, estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, com impossibilidade de consideração de pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente;
 - Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Projeto Básico e em seus anexos.
- 3.9. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo, o proponente, o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

- 3.10. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Projeto Básico, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza ao julgamento de que há mais de um resultado.
- 3.11. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

Sustentabilidade Ambiental

- 3.12. Para a execução do objeto deste Projeto Básico, a Contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e a prevenir o desperdício de insumos e dos materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- 3.13. O material fornecido pela Contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos, cabendo, ainda, a adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, nos termos do art. 6º Instrução Normativos SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.
- 3.14. Deve-se utilizar, sempre que possível, produtos de baixo impacto ambiental.
- 3.15. Deve-se dar preferência para produtos reciclados e recicláveis, constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de bem comum a ser adquirido pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, enquadrando-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/1993, conforme Portaria nº 306/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 4.2. Considerando que o valor da contratação respeita os limites do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os autos prescindem de encaminhamento à Consultoria Jurídica, conforme orientação do órgão consultivo, a saber:
- 4.3. AGU - Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014:

"Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993."

- 4.4. A empresa fornecedora do objeto constante neste Projeto Básico deverá sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no que couber.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo para entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo II), no Departamento de Políticas para as Mulheres e Relações Sociais da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SNPM) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, localizado no seguinte endereço: **Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 02, Bloco H - Lote 08 - 8º andar Brasília DF - CEP: 70073-902, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial, das 09h00 às 17h00.**
- 5.2. Caberá à Contratada comunicar ao Departamento de Políticas para as Mulheres e Relações Sociais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e os horários previstos para a entrega do objeto.
- 5.3. A comunicação acerca da previsão da data e do horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, pelo e-mail con.snpm@mdh.gov.br e pelos telefones: (61)2027-3087 e (61)2027-3022.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta deita pela Contratada.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, na Proposta e na amostra, devendo ser substituídos no prazo de (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.7. Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Projeto e em seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Projeto e na proposta, para fins de aceitação e de recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto e em seus anexos.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência;
 - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-----------------------------	------------------	--

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.
- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de pequeno valor, nos limites estabelecidos para modalidade de dispensa de licitação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações, a contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante

14.2.2. multa moratória de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

14.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O valor estimado para aquisição dos materiais deste Projeto Básico é de R\$ 14.347,67 (quatorze mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) baseado no valor médio, auferido após ampla pesquisa de mercado, conforme exposto na Nota Técnica 19 (2233655) e de acordo com o Relatório de Pesquisa de Preços - Médias Exequíveis (2233655).

16. DA NOTA DE EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações legais, bem como a consubstanciada no item deste Projeto Básico.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para aquisição do objeto deste Projeto Básico estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 810005

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 14.422.5034.21AR.0001

PTRES: 174792

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fazem parte deste Projeto Básico os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta de Preço
- b) Anexo II - Modelo de Ordem de Fornecimento
- c) Anexo III - Termo de Integridade
- d) Anexo IV - Exemplo de troféu todo em acrílico utilizado na 4ª Edição do Programa

SIMONE PACINI

Integrante Requisitante

MELIZA ADRIANA LIMA

Integrante Técnico

FERNANDA MARSARO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Políticas das Mulheres e Relações Sociais

APROVO o presente Projeto Básico, mediante competência contida no art. 5º, inciso I, da Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021.

CRISTIANE RODRIGUES BRITTO

Secretária Nacional de Políticas para as Mulheres

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para a aquisição dos produtos descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Projeto Básico.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Catmat	Quantidade	Und. Medida	Descrição/Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	471251	70	Unidade	Troféus em acrílico cristal. Impressão em policromia UV, diretamente na placa, na frente e no verso. Dimensões da placa: placa em acrílico cristal, com 1,5 cm de espessura, 16 cm de largura e 21 cm de altura, levemente inclinada para trás e sobreposta à base. Dimensões da base: base de acrílico cristal, com 16 cm de largura, 9,5 cm de comprimento e 1,5 de espessura.	R\$	R\$

I – O Fornecimento somente será realizado sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

1. Razão Social:
2. CNPJ (MF) nº:
3. Inscrição Estadual nº:
4. Endereço:
5. Telefone: Fax:
6. CEP: Cidade: Estado:
7. Endereço eletrônico:
8. Representante legal com poderes para assinar o contrato:
9. Qualificação (cargo, RG, CPF):
10. Banco: Conta corrente: Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO	Nº xx/2021
------------------------------	-------------------

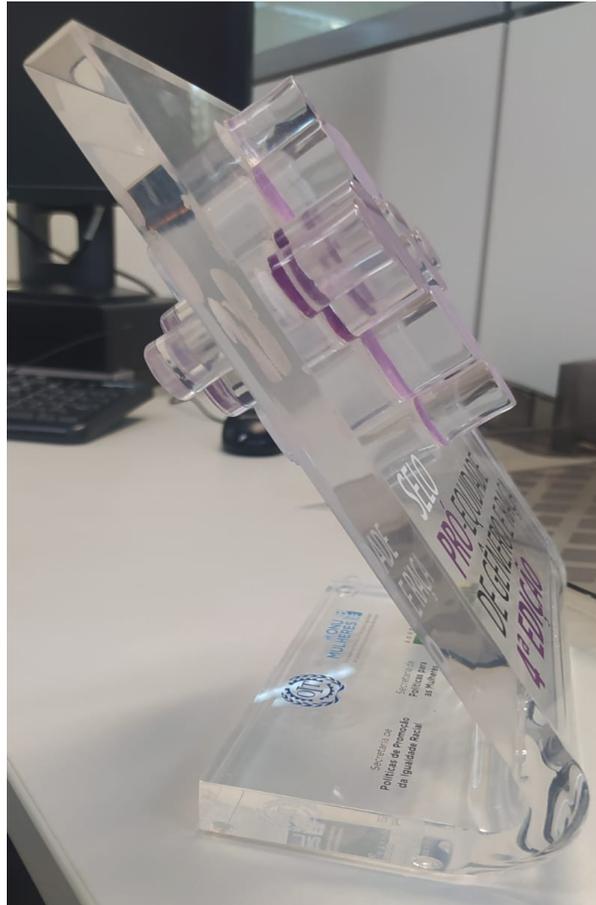
INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE	
NOTA DE EMPENHO Nº	xx/2021
ORÇAMENTO Nº	xx/2021
EMPRESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE DEMANDANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL RESPONSÁVEL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

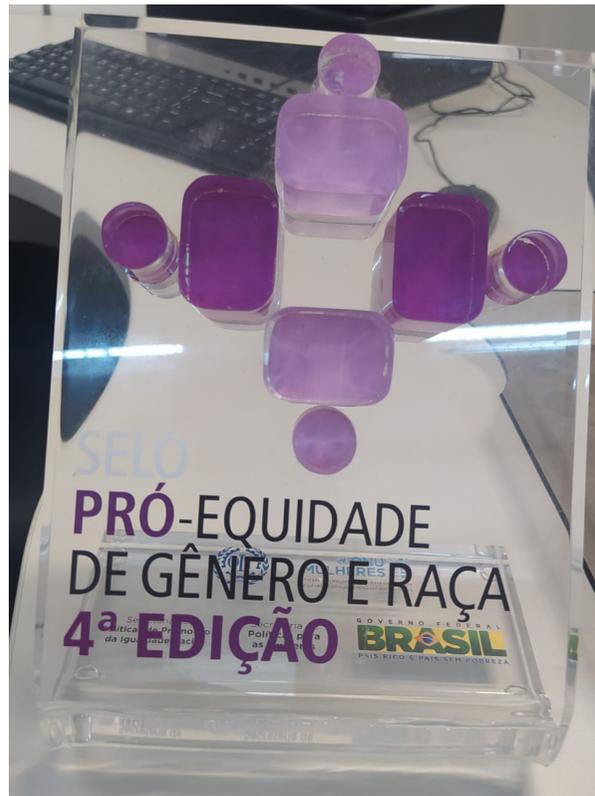
DESCRIÇÃO DOS BENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE:	ESPECIFICAÇÕES:	VALOR:	LOCAL DE ENTREGA:	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA:
VALOR TOTAL						

**ANEXO III
TERMO DE INTEGRIDADE**

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA
<p>Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.</p> <p>Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação e se determina de acordo com as melhores práticas do mercado.</p> <p>Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.</p> <p style="text-align: center;">LOCAL E DATA:</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura Cargo: CPF:</p>

ANEXO IV - EXEMPLO DE TROFÉU TODO EM ACRÍLICO UTILIZADO NA 4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA





1.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Marsaro dos Santos, Diretor(a) do Departamento de Políticas das Mulheres e Relações Sociais**, em 02/06/2021, às 16:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Ferreira e Souza Pacini, Coordenador(a) da Coordenação-Geral da Contribuição Social da Mulher**, em 02/06/2021, às 16:55, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Meliza Adriana Lima, Analista**, em 02/06/2021, às 17:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Rodrigues Britto, Secretário(a) Nacional de Políticas para Mulheres**, em 02/06/2021, às 17:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2158236** e o código CRC **988695A2**.

